

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL**  
Pró-Reitoria de Ensino - Proen  
Diretoria de Políticas Estudantis - DPE

**EDITAL PROEN Nº 08/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023**  
**PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA - PBP**

A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Alagoas – Ifal, por meio da Diretoria de Políticas Estudantis – DPE, torna público o Edital do Programa Bolsa Permanência – PBP, destinado à oferta de novas bolsas para estudantes de graduação presencial quilombolas ou indígenas, nos termos da Portaria/MEC nº 389, de 09/05/2013, da Portaria/MEC nº 9, de 09/05/2023 e do OFÍCIO-CIRCULAR Nº 6/2023/CGRED/DIPPES/SESU/SESU-MEC, observando-se os itens orientadores a seguir:

**1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA**

1.1 A Bolsa Permanência tem como objetivos:

- 1.1.1 viabilizar a permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial, indígenas e quilombolas;
- 1.1.2 reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão estudantil;
- 1.1.3 promover a democratização do acesso ao ensino superior, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho acadêmico.

**2. DO/A BENEFICIÁRIO/A DO PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA - PBP**

2.1 Poderá receber a Bolsa Permanência o/a estudante que cumprir, cumulativamente, as seguintes condições:

- 2.1.1 Ser estudante regularmente matriculado/a e frequente em curso de nível superior ofertado pelo Ifal, independentemente da carga horária do curso, e se declarar indígena ou quilombola;
- 2.1.2 Não ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado/a para se diplomar;
- 2.1.3 Ter assinado o Termo de Compromisso;
- 2.1.4 Ter seu cadastro devidamente aprovado e mensalmente homologado pelo Ifal, no

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL  
Pró-Reitoria de Ensino - Proen  
Diretoria de Políticas Estudantis - DPE

âmbito do sistema de informação do programa;

2.2 Mais informações poderão ser obtidas por meio do *site* <http://sisbp.mec.gov.br>.

### **3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ESTUDANTE INDÍGENA OU QUILOMBOLA**

3.1 Para comprovação da condição de estudante indígena ou quilombola, são necessários, no mínimo, os seguintes documentos:

3.1.1 Autodeclaração do/a candidato/a, disponibilizada nos Anexo I ou Anexo II deste edital;

3.1.2 Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, 3 (três) lideranças reconhecidas, disponibilizada no Anexo III ou IV deste edital;

3.1.3 Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai), na qual conste que o/a estudante indígena reside em comunidade indígena, ou comprovante de residência em comunidade indígena, no nome do/a estudante ou pai, mãe ou responsável legal;

3.1.4 Declaração da Fundação Cultural Palmares, na qual conste que o/a estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola, no nome do/a estudante ou pai, mãe ou responsável legal;

3.1.5 Termo de compromisso devidamente assinado e datado, disponibilizado no Anexo V;

3.1.6 Formulário de informações complementares, disponibilizado no Anexo VI deste edital;

3.2 De acordo com a Portaria/MEC nº 389, de 09/05/2013 consideram-se indígenas aqueles/as definidos/as no Art. 1º da Convenção nº 169/1989, da Organização Internacional do Trabalho – OIT, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 143, de 20 de junho de 2002. E consideram-se quilombolas aqueles/as definidos/as no Art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL  
Pró-Reitoria de Ensino - Proen  
Diretoria de Políticas Estudantis - DPE

#### 4. DA REALIZAÇÃO DO CADASTRO/INSCRIÇÃO

- 4.1 Os/As estudantes interessados/as devem realizar o cadastro no Sistema de Gerenciamento de Bolsas no período de 03 a 30/06/2023, por meio do *site* <http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso>.
- 4.2 Durante o cadastro no sistema do Programa, o/a estudante deverá responder a todas as perguntas relacionadas às questões socioeconômicas e em relação à trajetória e desempenho acadêmico, bem como deverá **anexar no próprio sistema em local específico**:
- Autodeclaração de pertencimento étnico (**ANEXO I ou II**)
  - Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas (**ANEXO III ou IV**);
  - SE FOR INDÍGENA: Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o/a estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena;
  - SE FOR QUILOMBOLA: Declaração da Fundação Cultural Palmares que o/a estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola;
  - Termo de compromisso devidamente assinado (**ANEXO V**).
- 4.3 Após a realização do cadastro, o/a estudante do Ifal deverá procurar o/a Gestor/a da Assistência Estudantil do campus para abertura de processo, fornecendo a seguinte documentação:
- Comprovante de matrícula;
  - 1 foto 3x4 do/a estudante;
  - Cópia de identidade e CPF do/a estudante;
  - Comprovante de renda (desemprego, autônomo, profissional liberal, pensão, dentre outros) do/a estudante e de todas as pessoas que residem com o/a estudante;
  - Cópia de identidade ou registro de nascimento de todos os membros que residem na casa do/a estudante;
  - Formulário de informações complementares devidamente assinado e datado (Anexo VI).
  - Originais de todos os documentos (declarações) anexados no sistema e listados no item 4.2 (letras a-e);

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL**  
Pró-Reitoria de Ensino - Proen  
Diretoria de Políticas Estudantis - DPE

4.4 O processo deverá ser aberto pelo/a Gestor/a da Assistência Estudantil do campus e enviado à DPE por meio do Sipac.

## **5 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DA COMISSÃO INTERDISCIPLINAR**

5.1 A análise da documentação e parecer de deferimento ou indeferimento da inscrição será realizada por uma comissão interdisciplinar, conforme prevê a Portaria MEC nº 389/2013.

5.2 Será instituída uma Comissão Interdisciplinar com a participação de indígenas e quilombolas e membros da sociedade civil para auxiliar na comprovação e fiscalização da condição de pertencimento étnico dos/as estudantes indígenas e quilombolas.

5.3 A Comissão Interdisciplinar poderá exigir documentos comprobatórios adicionais, além dos estabelecidos.

5.4 A quantidade de vagas disponibilizadas para o Ifal será informada pelo MEC no dia 07 de junho de 2023.

5.5 As bolsas deverão ser destinadas prioritariamente para: a) discentes das Ifes não contemplados/as nos processos realizados em 2022 por meio da Portaria nº 42, de 20 de janeiro de 2022, e da Portaria nº 760, de 7 de julho de 2022; e b) Ifes que apresentarem maior demanda de bolsistas cadastrados/as;

5.6 O Ifal realizará a homologação das inscrições contempladas por este edital no período de 07/06 a 16/07/2023, conforme Portaria nº 9 de 09 de maio de 2023;

5.7 Serão adotados, na ordem descrita a seguir, os seguintes critérios de prioridade para atendimento no programa, de acordo com orientação do Ministério da Educação: a) menor tempo restante para a integralização do curso; b) ordem de inscrição no SISBP.

5.8 Não serão utilizados critérios socioeconômicos para seleção de discentes indígenas e quilombolas.

## **6. DO PAGAMENTO DA BOLSA PERMANÊNCIA**

6.1 O valor da bolsa permanência a ser paga aos/às estudantes indígenas e quilombolas com inscrições deferidas e homologadas será de R \$1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais.

6.2 O recebimento do benefício está condicionado à existência de dotação orçamentária, anualmente consignada ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL**  
Pró-Reitoria de Ensino - Proen  
Diretoria de Políticas Estudantis - DPE

6.3 O recurso financeiro da Bolsa Permanência será pago diretamente pelo FNDE ao/à estudante de graduação, por meio de um cartão de benefício.

6.4 O/A estudante beneficiado/a receberá um cartão magnético pessoal com o qual irá obter os valores creditados mensalmente em seu favor.

6.5 O cartão será emitido pelo Banco do Brasil, apenas mediante solicitação do FNDE, e deverá ser retirado pelo/a bolsista na agência por ele/a indicada no momento de seu cadastramento.

6.6 O cartão só será solicitado pelo FNDE quando do pagamento da primeira bolsa ao/à estudante.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 A Diretoria de Políticas Estudantis verificará por meio do Sigaa, mensalmente, a situação acadêmica (desempenho e status de matrícula) do/a estudante beneficiado/a com a Bolsa Permanência.

7.2 As bolsas só serão homologadas mensalmente pela Pró-reitoria de Ensino após a realização da análise preconizada no item 7.1;

7.3 A Bolsa Permanência poderá ser acumulável com outras modalidades de bolsas acadêmicas e auxílios estudantis;

7.4 Para mais esclarecimentos quanto a este edital, deve-se contactar o setor responsável pela Assistência Estudantil do campus ou a DPE;

7.5 Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Políticas Estudantis.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL  
Pró-Reitoria de Ensino - Proen  
Diretoria de Políticas Estudantis - DPE

## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO DO/A CANDIDATO/A – ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu \_\_\_\_\_, CPF número \_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do  
Ministério da Educação, que sou quilombola pertencente ao  
Quilombo \_\_\_\_\_ e resido na comunidade  
quilombola \_\_\_\_\_, localizada no  
Município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no  
presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do  
cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL  
Pró-Reitoria de Ensino - Proen  
Diretoria de Políticas Estudantis - DPE

## ANEXO II

### AUTODECLARAÇÃO DO/A CANDIDATO/A – ESTUDANTE INDÍGENA

Eu \_\_\_\_\_, CPF número \_\_\_\_\_,  
DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência  
do Ministério da Educação, que sou indígena pertencente ao povo indígena \_\_\_\_\_ e  
resido na comunidade indígena \_\_\_\_\_, localizada no  
município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no  
presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do  
cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL  
Pró-Reitoria de Ensino - Proen  
Diretoria de Políticas Estudantis - DPE

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE**  
**QUILOMBOLA)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo \_\_\_\_\_ (nome do Quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 3, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao Povo \_\_\_\_\_ (nome da comunidade quilombola a qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

**LIDERANÇA 1**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 3**

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade quilombola, quando a Fundação Cultural Palmares não declarar a residência do estudante em comunidade indígena.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL  
Pró-Reitoria de Ensino - Proen  
Diretoria de Políticas Estudantis - DPE

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE INDÍGENA)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 3, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo \_\_\_\_\_ (nome do Povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

**LIDERANÇA 1**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 3**

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade indígena, quando a FUNAI não declarar a residência do estudante em comunidade indígena.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL  
Pró-Reitoria de Ensino - Proen  
Diretoria de Políticas Estudantis - DPE

**ANEXO V**  
**TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA**

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade),

domiciliado/a \_\_\_\_\_ em

\_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (CEP), detentor

do Registro Geral \_\_\_\_\_ (Nº do RG), do Cadastro de Pessoa Física nº

\_\_\_\_\_ (nº do CPF), filho de \_\_\_\_\_ (nome da mãe),

estudante devidamente matriculado/a no curso \_\_\_\_\_ (nome do Curso de

Graduação) e matriculado/a sob o número \_\_\_\_\_ (número da matrícula), em nível

de graduação do Instituto Federal de Alagoas, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de

bolsista do Programa de Bolsa Permanência, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar todas

as condições previstas na Portaria MEC nº 389, de 09 de maio de 2013, publicada nas páginas 12-14

da seção 01 do Diário Oficial da União no dia 13 de maio de 2013, e das demais normas que venham a

substituir ou complementar a legislação vigente e DECLARO que:

I – Possuo renda familiar per capita não superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio);

II – Estou matriculado/a em curso de graduação com carga horária média superior ou igual a 5 (cinco) horas diárias;

III – Não ultrapasso dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estou matriculado/a para me diplomar.

Declaro ainda que responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas,

inclusive no âmbito do sistema de informação do programa e AUTORIZO o FNDE a bloquear ou

estornar valores creditados em minha conta-benefício, mediante solicitação direta ao Banco do Brasil

S/A, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

1) ocorrência de depósitos indevidos;

2) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;

3) constatação de irregularidades na comprovação do meu desempenho acadêmico;

4) constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como bolsista.

OBRIGO-ME ainda a, no caso de inexistência de saldo suficiente na conta-benefício e não havendo

pagamentos futuros a serem efetuados, restituir ao FNDE/MEC, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar

da data do recebimento da notificação, os valores creditados indevidamente ou objeto de

irregularidade constatada.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo/a bolsista,

implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com

os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por

parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do

conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL  
Pró-Reitoria de Ensino - Proen  
Diretoria de Políticas Estudantis - DPE

### FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

#### 1. DADOS DO/A ESTUDANTE

Nome completo: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefone/Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Campus: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

FOTO

#### 3. DADOS SOCIOECONÔMICOS

3.1. Descreva na tabela abaixo o nome de **TODAS** as pessoas que moram na residência de sua família (inclusive você, avós, tios, primos, entre outros) e informe a renda de todas as pessoas que trabalham e obtenham uma renda.

Número total de integrantes da família: \_\_\_\_\_

Nome	Parentesco com o Estudante	Estado Civil	Profissão/Ocupação	Rendimento Mensal*

\*Salário, pensão, aposentadoria, remuneração obtida através de bicos, renda eventual, comissões (contam como rendimento mensal)

Renda Per Capita: R\$ \_\_\_\_\_ (preenchimento Serviço Social / Comissão)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL  
Pró-Reitoria de Ensino - Proen  
Diretoria de Políticas Estudantis - DPE

**3.2. Recebe algum benefício do governo?**

Sim  Não

3.2.1. Em caso afirmativo, qual?

Bolsa-Família – Número do NIS (número que está no cartão do Bolsa-Família) \_\_\_\_\_

Valor: R\$ \_\_\_\_\_

BPC (Benefício de Prestação Continuada) – regulamentado pela LOAS

Auxílio Estudantil – Valor R\$ \_\_\_\_\_

Bolsa de Iniciação Científica, Pesquisa ou Extensão

Valor R\$ \_\_\_\_\_

Outros – Especifique: \_\_\_\_\_

Valor: R\$ \_\_\_\_\_

Declaro, para todos os fins e efeitos de direito, que as informações prestadas ao Ifal, Campus \_\_\_\_\_ são expressão fiel da verdade, sujeitando-me, formalmente, por intermédio desta declaração, em caso de falsidade daquelas, a responder pelas sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos de que dispõe a Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e autorizo a realização de visitas domiciliares.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da/o estudante**



---

*Emitido em 31/05/2023*

**EDITAL Nº 285/2023 - REIT-PROEN (11.01.02)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 31/05/2023 14:04 )*  
MARIA CLEDILMA FERREIRA DA SILVA COSTA

*PRÓ-REITOR - TITULAR*

*REIT-PROEN (11.01.02)*

*Matrícula: 1813640*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **285**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **31/05/2023** e o código de verificação: **70e011f49d**